

Ano XXVII nº 6846 – 27 de junho de 2023

Proposta de reforma tributária é apresentada na Câmara

Proposta não prevê tributação sobre a renda, que deve ser debatida a partir do segundo semestre e regulamentada por meio de leis complementares

O deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB) apresentou, na quinta-feira (22/06), o relatório preliminar da reforma tributária para que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) seja debatida na Câmara dos Deputados. "O (Arthur) Lira (PP-AL), presidente da Câmara, quer votar a reforma tributária no plenário ainda no primeiro semestre legislativo. O tempo de debate vai ser muito curto. Por isso, é importante acompanharmos as discussões mesmo de propostas ainda inconclusivas", alertou o secretário de Relações do Trabalho da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Jeferson Meira, o Jefão, responsável da entidade pelo acompanhamento das pautas de interesses dos trabalhadores no Congresso Nacional.

O que está previsto

O texto da proposta prevê a criação de um Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) com três alíquotas diferentes: uma padrão, uma reduzida em 50% para alguns setores (transportes, saúde, educação, produtos agropecuários, alimentos, higiene pessoal, atividades artísticas e culturais) e uma alíquota zero (medicamentos, Prouni, produtor rural pessoa física). Outra previsão é a devolução aos consumidores de parte dos impostos pagos pelos produtos e serviços consumidos.

"Neste momento não se discute a tributação sobre a renda e a riqueza, que, para nós do movimento sindical, é um dos principais pontos da reforma, pois permitirá uma cobrança maior sobre a riqueza e sobre os rendimentos de quem ganha muito, além de isentar quem ganha pouco. A ideia é tratar sobre a partir do segundo semestre por meio de leis ordinárias", explicou Jefão.

Indenização por dano moral trabalhista pode ser maior do que teto da CLT, decide STF

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), por oito votos favoráveis e dois contra decidiram na noite da última sexta-feira (23/06), que os trabalhadores e a trabalhadoras que ganharem uma ação por danos morais podem ser indenizados com valores acima da tabela imposta pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

No caso de a ofensa ser leve, a indenização seria de até três vezes o último salário; média até cinco vezes; grave até 20 vezes e gravíssima até 50 vezes. Agora com a decisão do Supremo, esses valores servirão como parâmetro e não como limite.

O teto do valor da indenização foi fixado de acordo com a gravidade da ofensa e do salário do trabalhador durante a nefasta reforma Trabalhista do governo de Michel Temer (MDB-SP), em 2017, que retirou mais de 100 direitos dos trabalhadores. Esta Ação Direta de Constitucionalidade (adi N°6082) começou a tramitar em outubro de 2021.

No final do mês de maio quando o Supremo retomou o julgamento a secretária de Direitos Humanos da CUT Nacional, Jandyra Uehara defendeu uma reparação econômica exemplar.

"O assédio moral no trabalho tem origem organizacional e é preciso coibir essas práticas abusivas que adoecem os trabalhadores. Por isso que a reparação econômica tem de ser exemplar e não de acordo com o salário do trabalhador assediado. O problema estrutural do assédio é muito maior. Por isso que precisamos lutar por um processo de trabalho decente e respeitoso", disse à época.

Leia a matéria completa, como votou cada Ministro em nossos meios digitais (Facebook e site).

